



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/10/2011, às 15h
fcomrc / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV 545

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/10/2011	proposição Medida Provisória nº 545/2011			
autor Dep. Hugo Leal PSC / RJ	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> XAditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

A crescente-se à Medida Provisória 545 de 2011 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art.... Até 31 de dezembro de 2012, contribuirão sobre o valor da receita bruta à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, as empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo urbano e de característica urbana de passageiros e as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006, sendo que destas serão excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos no cálculo da presente alíquota”:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem um objetivo social de suma importância para um setor importante do Brasil: o transporte público coletivo urbano.

Em momentos de crises financeiras é preciso associar movimentos de cautela, mas sem esquecer-se de buscar agressividade necessária para dar a alguns setores produtivos incentivos que visem sua melhor colocação durante o momento.

Neste intuito, a emenda proporcionará a desoneração da contribuição social incidente sobre a folha de pagamento passando para o faturamento dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros e, também, dos serviços prestados nas regiões metropolitanas, micro-regiões e aglomerados urbanos. Certamente reduzirá o valor da tarifa a ser paga pelos usuários, minimizando os possíveis impactos negativos sobre a sociedade, principalmente, para os menos favorecidos.

PARLAMENTAR

SENADO FEDERAL
FI 198
MPV 545/11
SACM